

2ª CÂMARA**SESSÃO DE 15.12.09****ITEM Nº 082**

TC-001908/026/08

Prefeitura Municipal: Tietê.**Exercício:** 2008.**Prefeito:** Basílio Saconi Neto.**Advogado(s):** Clayton Machado Valério da Silva, Paulo de Souza Alves Filho e outros.**Acompanha (m):** TC-001908/126/08, TC-000787/009/09 e Expediente(s): TC-004365/026/09.**Auditada por:** UR-9 - DSF-II.**Auditoria atual:** UR-9 - DSF-II.

- Aplicação total no ensino:	25,00%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	79,54%
- Total de despesas com Fundeb:	99,98%
- Despesas com saúde:	16,48%
- Gastos com pessoal:	35,44%
- Superávit da execução orçamentária:	5,55% - R\$ 2.748.634,19
- Transferência financeira para a Câmara:	1,41%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Senhores Conselheiros,

Em exame as contas anuais do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal de TIETÊ cuja fiscalização "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de Sorocaba – UR/9.

No relatório de fls. 22/56, as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela Auditoria referem-se aos seguintes itens:

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FÍSICA:

- falhas na LDO.

DÍVIDA ATIVA:

- dissonância entre os controles do Setor de Dívida Ativa e as peças contábeis.

GLOSAS DA AUDITORIA - ENSINO:

- restos a pagar não pagos até 31/01/09 e despesas impróprias.

OUTROS ASPECTOS DA GESTÃO DA DESPESA EDUCACIONAL:

- inexistência de Plano de Carreira do Magistério.

DESPESAS COM SAÚDE:

- restos a pagar não pagos até 31/01/09.

OUTROS ASPECTOS DA GESTÃO DA DESPESA COM SAÚDE:

- Fundo Municipal de Saúde não possui contas bancárias próprias.

OUTRAS DESPESAS:

- Adiantamentos conferidos em desarmonia com a lei de regência e com recomendações desta Casa.

LICITAÇÕES:

- Considerável queda no percentual licitado, em cotejo com o exercício precedente.

FALHAS DE INSTRUÇÃO:

- falhas diversas no procedimento para contratação de anteprojeto de parque de exposição e eventos;
- falta de adesão à BEC.

DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES:

- Contratação de metodologia de ensino mediante inexigibilidade de licitação.

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA:

- não realização de audiências públicas para debater o PPA, LDO e LOA.

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL:

- gastos a partir de julho de 2008 e superiores à média dos últimos exercícios.

ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL:

- desatendimento a recomendações deste E. Tribunal.

Também foi anotado pela Auditoria que o Executivo atingiu os seguintes índices constitucionais de aplicação: no ensino geral – 25,00%; na valorização do magistério – 79,54% dos recursos do Fundeb; despesas totais do Fundeb – 99,98%¹.

¹ **Aplicação no ensino**

Os investimentos na saúde foram de 16,48%².

No período ocorreu um excesso de arrecadação, equivalente a R\$ 4.750.381,13 ou 9,59% acima da receita esperada; nesse sentido, a Administração procedeu à elevação do limite de gastos, contudo, sua execução se deu em montante menor do que a entrada de recursos, proporcionando um resultado da execução orçamentária com superávit de R\$ 2.748.634,19, equivalente a 5,55%³.

Receitas de impostos e transferências de impostos	43.211.658,71	
Ajustes efetuados pela fiscalização		
Receitas de impostos e transferências de impostos ajustadas	43.211.658,71	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	10.802.914,68	25,00%
Despesas com recursos próprios		
Empenhadas		
Total das despesas do Ensino	5.954.130,24	
Rendimentos de aplicação financeira conta LDB	35.688,69	
Adicionais (salário-educação, convênios etc + rendimentos)	454.858,27	
Operações de crédito destinadas à Educação Básica	-	
Exclusões da fiscalização (detalhadas na informação)	570.109,13	
Inclusões da fiscalização		
Total das despesas do Ensino com recursos próprios	4.893.474,15	
Recursos do Fundeb + rendimentos financeiros	2.217.927,91	
Aplicação mínima com total de recursos do Fundeb	2.107.031,51	95,00%
Aplicação mínima c/ Profissionais Magistério em efetivo exercício	1.330.756,75	60,00%
Despesas com recursos do Fundeb		
Empenhadas		
Despesas c/ Profissionais Magistério: mínimo 60%	1.764.210,99	79,54%
Exclusões da fiscalização		
Inclusões da fiscalização		
Despesas c/ Profissionais Magistério apuradas	1.764.210,99	79,54%
Demais despesas: máximo 40%	453.716,92	20,46%
Exclusões da fiscalização (detalhadas na informação)	426,00	
Inclusões da fiscalização		
Demais despesas apuradas	453.290,92	20,44%
Total geral aplicado com recursos do Fundeb	2.217.501,91	99,98%
Rendimentos de aplicação financeira	33.889,20	
Despesas do Fundeb elegíveis para aplicação no Ensino	2.183.612,71	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%. Valor excedente:	110.470,40	
Valor para aplicação no 1º trimestre do exercício seguinte	426,00	
Aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino: caput do art. 212 da C.F.		
Total das despesas do Ensino com recursos próprios	4.893.474,15	
Despesas do Fundeb elegíveis para aplicação no Ensino	2.183.612,71	
Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino	7.077.086,86	
Valor efetivamente retido ao Fundeb	3.775.649,94	
Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)	-	
Aplicação no Ensino em 31/12 do exercício do exame	10.852.736,80	25,12%

² Aplicação na saúde

Saúde

Receitas de impostos*	43.017.779,80	
Despesas empenhadas nos diversos programas - total	9.946.159,86	
Receitas adicionais	2.844.220,20	
Restos a Pagar não pagos até 31/01 do exercício seguinte	12.047,20	
Cancelamento de Restos a Pagar da Saúde	-	
Outras glosas (detalhadas na informação)	-	
Valor e percentual aplicado em ações e serviços	7.089.892,46	16,48%

³ Execução orçamentária

Esse resultado favorável colaborou para o expressivo aumento do saldo financeiro que vinha do exercício anterior, agora registrando superávit de R\$ 3.576.666,83⁴.

Também foi registrado o aumento da Receita Corrente Líquida, situada em 24,33% acima da anterior⁵.

Os gastos com pessoal atingiram 35,44% da receita corrente líquida, enquadrados, portanto, no limite imposto pela Lei Fiscal⁶.

A Auditoria registrou a correção na movimentação dos recursos provenientes da imposição de multas de trânsito; e, do mesmo modo, não fez quaisquer críticas à gestão dos valores recebidos pelas transferências da CIDE e a título de *Royalties*.

A transferência de recursos à Câmara atingiu o percentual de 1,41%⁷ e, portanto, dentro do limite imposto pela Constituição Federal/88.

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	47.317.645,50	53.531.376,83	13,13%	108,03%
Receitas de Capital	3.000.000,00	1.978.692,95	-34,04%	3,99%
Contas Retificadoras	(5.517.645,50)	(5.959.688,65)	8,01%	-12,03%
Ajustes				
Total	44.800.000,00	49.550.381,13		100,00%
Excesso de Arrecadação		4.750.381,13	10,60%	9,59%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	41.973.023,20	40.004.159,17	-4,69%	85,48%
Despesas de Capital	7.121.272,00	6.797.587,77	-4,55%	14,52%
Res. de contingência				
Ajustes				
Total	49.094.295,20	46.801.746,94		100,00%
Economia Orçamentária		2.292.548,26	-4,67%	4,90%
Resultado Ex. Orçamentária:	Superávit	2.748.634,19		5,55%

⁴ **Resultados financeiro, econômico e saldo patrimonial**

Resultado financeiro do exercício anterior	2007	798.240,54
Ajustes por Variações Ativas ou Passivas de	2008	29.792,10
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2007	828.032,64
Resultado Orçamentário do exercício de	2008	2.748.634,19
Resultado Financeiro do exercício de	2008	3.576.666,83

⁵ **Evolução da Receita Corrente Líquida**

Endividamento	2007	A.V./RCL	2008	A.H	A.V./RCL
Rec. Cor. Líquida	42.909.149,70		53.347.213,62	24,33%	
Restos a Pagar	3.245.313,84	7,56%	3.101.307,48	-4,44%	5,81%
Dispon. financeiras	4.487.305,06		5.717.798,24	27,42%	
Conc. de garantias					
ARO					
Oper. de crédito			1.694.942,20		3,18%

⁶ **Gastos com pessoal**

Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de:				2008
Mês	Despesas de Pessoal	Receita Corrente Líquida	%	Parâmetro
06	17.262.666,12	48.592.625,72	35,5253%	35,5253%
07	17.781.738,00	49.404.806,35	35,9919%	
08	18.047.472,44	50.905.036,29	35,4532%	
09	18.254.151,10	51.467.778,84	35,4671%	
10	18.433.730,32	51.719.586,50	35,6417%	
11	18.593.241,06	52.387.953,28	35,4914%	
12	18.910.406,48	53.347.213,62	35,4478%	
Diminuição das despesas nos últimos 180 dias do mandato em:				0,08%

⁷ **Repasse financeiros ao Legislativo**

A Inspeção registrou a liquidação da dívida com precatórios no período⁸.

Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito foram fixados pela Lei Municipal nº 2589/00, de 19.09.00, vindo a sofrer reajustes posteriormente; e, segundo cálculos da Auditoria, não houve pagamentos a maior aos mandatários.

Nos encargos sociais foi atestada a regularidade do seu recolhimento.

Subsidiaram os trabalhos de inspeção o processo acessório TC-1908/126/08 (Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Também subsidiaram o exame das contas os Expedientes TC-787/009/09⁹ e TC-4365/026/09¹⁰.

Procedeu-se a notificação do Responsável pelos demonstrativos, bem como ao Sr. José Carlos Melaré – atual Prefeito Municipal; em seguida, vieram as justificativas apresentadas pelo ex-Mandatário, rebatendo o apontado pela Auditoria e pugnando pela regularidade das contas (fls. 68/289).

Em síntese de suas alegações, defende a regularidade de suas peças orçamentárias.

Valor utilizado pela Câmara (repassa menos devolução)		548.604,32	
Despesas com inativos		67.001,87	
Subtotal		481.602,45	
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2007	34.140.183,27	
Percentual resultante		1,41%	

⁸

Exercícios	2007	2008	Valores	% RCL
Receita Corrente Líquida	42.909.149,70	53.347.213,62		
Saldo anterior de precatórios:	2007 (*)		6.677,06	0,02%
Mapas / Ofícios apresentados em 2007			404.434,68	
Requisitórios de baixa monta incidentes em 2008		(LF 10.259/01)	58.117,34	
10% advindo do saldo anterior			667,71	
Valor mínimo que deveria ser pago em 2008			463.219,73	
Valor efetivamente pago (precatórios/requisitórios) em 2008			469.229,08	
Pagamento de débitos judiciais além do mínimo, da ordem de:			6.009,35	
Saldo de precatórios para o exercício seguinte			-	

(*) EC 30/2000, parcelamentos locais e não parcelados. Dados na D. Fundada, D. Flutuante e achados da auditoria.

⁹ **TC-787/009/09** – Interessado José Carlos Melaré – Prefeito Municipal de Tietê – comunica possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal no tocante à Carta Convite nº95/08.

¹⁰ **TC-4365/026/09** – sem identificação – comunica possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal no tocante ao desvio de função de servidores admitidos através de concurso público.

Assegura que procurará corrigir eventuais divergências nos registros da dívida ativa e, também, que tem se esforçado na cobrança desses créditos.

No ensino, lembra que atingiu os índices mínimos de aplicação, mesmo não concordando com as exclusões da Auditoria; e, do mesmo modo, com relação à saúde.

Informa que foram concedidos adiantamentos ao Prefeito, em razão de ser o executor das despesas, o que não consistiria em irregularidade.

Alega que, muito embora tenha havido aumento da dívida consolidada líquida, por outro lado a Municipalidade também obteve incremento na sua receita corrente líquida.

Defende a regularidade dos certames e dispensas/inexigibilidades listadas.

Admite que passará a observar, a partir de 2009, as questões pertinentes à transparência fiscal.

Assevera que a publicidade destacada no período foi de cunho institucional.

E, finalmente, que tem procurado atender às Instruções e recomendações desta E.Corte.

A Assessoria Técnica, incluindo sua i.Chefia, de forma unânime, manifestou-se pela emissão de parecer prévio favorável às contas (fls. 290/296).

É o relatório.

VOTO

Os autos do TC–1908/026/08 versam sobre as Contas do Executivo de TIETÊ referentes ao exercício de 2008, cujos indicativos foram os seguintes:

- Aplicação total no ensino:	25,00%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	79,54%
- Total de despesas com Fundeb:	99,98%
- Despesas com saúde:	16,48%
- Gastos com pessoal:	35,44%
- Superávit da execução orçamentária:	5,55% - R\$ 2.748.634,19
- Transferência financeira para a Câmara:	1,41%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Verifico que a administração financeira de TIETÊ no exercício de 2008 obteve índices constitucionais adequados no que toca aos investimentos no ensino geral e na valorização dos profissionais do magistério com recursos do Fundeb.

Aliás, a aplicação geral dos recursos do Fundeb atendeu ao percentual indicado pela Lei 11.494/07, uma vez que foram superiores a 95% durante o período sob exame.

Também foi atingido índice adequado na aplicação da saúde.

Sob o aspecto orçamentário-financeiro, verifica-se que houve superávit de 5,55% - R\$ 2.748.634,19; e, desse modo, reforçou o saldo financeiro existente, que se acumulava desde o exercício anterior.

É de se registrar que, igualmente bastante positivo, encontra-se o aumento da Receita Corrente Líquida, situando a elevação em 24,33%.

O índice da despesa com pessoal também esteve controlado, eis que abaixo do limite imposto pela Lei Fiscal – fixando-se em 35,44%.

A respeito das transferências financeiras ao Legislativo, os gastos situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal/88.

A Municipalidade eliminou a sua dívida com precatórios.

O recolhimento dos encargos sociais se deu de forma regular.

Igualmente favorável à apreciação das contas, a regularidade na remuneração dos Agentes Políticos.

Contudo, a despeito dessas considerações positivas sobre os principais pontos analisados por esta E.Corte, há ainda, outros aspectos da Gestão, de menor relevância, mas que merecem mais atenção por parte do Executivo, comportando recomendações, em face da insuficiência dos esclarecimentos ofertados ou da necessidade de comprovação local.

Primeiro, anoto que a Origem necessita proceder ao aperfeiçoamento de suas peças orçamentárias – antes discutidas em audiências públicas e aprovadas pelo Legislativo, a exemplo de indicação, junto à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de critérios para concessão de auxílios, subvenções e contribuições para entidades do terceiro setor

Também considero que deva haver maior rigor técnico na elaboração do orçamento, considerando o excesso de arrecadação na ordem de 9,59%.

Evidentemente, embora a situação possa parecer, a princípio positiva, indica que houve necessidade de constantes reformulações ao longo do exercício, até mesmo para que não se descuidasse do cumprimento das metas constitucionais exigidas no ensino e na saúde. Desse modo, o resultado da execução orçamentária verificado, forçou a abertura de créditos adicionais, os quais podem ter descaracterizado o planejamento inicial.

Também considero que a Administração deverá aperfeiçoar os setores envolvidos na cobrança da dívida ativa, uma vez que procedeu a recuperação de tão-somente 26,76% do total inscrito, em situação que demonstra a possibilidade de contribuição para o desequilíbrio fiscal e, pior ainda, estimular o inadimplemento.

No tocante ao ensino e à saúde, muito embora tenham sido atingidas as metas constitucionais de aplicação, registro a necessidade de maior apego ao regramento desses recursos vinculados, a exemplo da liquidação de despesas inscritas em restos a pagar, a movimentação por meio de contas específicas e a implantação de planos de carreira.

Quanto aos adiantamentos, como é sabido, consistem em sistema de exceção ao regime ordinário de despesas, em razão de sua natureza de imprevisão dos gastos.

E, exatamente por isso, maior cuidado deve ser dispensado ao procedimento, por meio de entrega de numerário a servidor destacado, mediante prestação de contas e rígida análise dos gastos, em confronto com o interesse público e a indisponibilidade do interesse da Administração.

No que tange às licitações, a Administração deverá ter maior apego às formalidades impostas pela Lei de Licitações, especialmente para a contratação de sistemas de ensino; contudo, considerando a existência de sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades na condução do convite nº 95/08, o Expediente TC-787/009/09 deverá ser encaminhado à UR/9, para acompanhamento da matéria.

E, no mais, a Origem deverá dar pleno atendimento aos preceitos da gestão fiscal transparente, assim como atender às Instruções e recomendações desta E.Corte.

Evidentemente, essas questões são passíveis, por ora, de relevação e avaliação de correção em próximas inspeções; aliás, em parte delas, a Administração já se comprometeu ao seu efetivo alinhamento.

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de TIETÉ, Exercício de 2008, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal a fim de que aperfeiçoe seu plano orçamentário; proceda ao rígido controle sobre os créditos a receber, notadamente quanto à cobrança da dívida ativa; atenda ao regramento próprio para a gestão dos recursos da saúde e da educação; deixe de fazer entrega de adiantamento a agente político; atenda às formalidades impostas pela Lei 8666/93, inclusive realizando certame competitivo para fornecimento de sistema de ensino; atenda ao princípio da transparência fiscal; e, cumpra adequadamente às Instruções e recomendações desta E.Corte.

Arquive-se o TC-4365/026/09; e, encaminhem-se o Expediente TC-787/009/09 à UR/9, a fim de que acompanhe a matéria e proceda seu lançamento nos próximos trabalhos de inspeção.

Determino ainda, à Auditoria da E.Corte, que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações aqui exaradas.